

Projetos de Leis n.ºs. 31 e 32/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial nos valores de R\$ 6.513,04 e R\$ 273.000,00 e dá outras providências.

Parecer jurídico

Mais uma vez, o Poder Executivo Municipal, solicita aprovação de Projetos de Leis em regime de urgência, desconhecendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 33:

“O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta (30) dias.”

Desta forma, antes mesmo que se analise quaisquer termos dos Projetos em epígrafe, salientamos a necessidade de observância do princípio da publicidade e de respeito aos interesses da comunidade, a qual merece, ao menos, tomar conhecimento dos projetos que tramitam nesta respeitada Casa de Leis.

Feitas as considerações acima, passamos a analisar os projetos apresentados.

Ambos os projetos referem-se a Convênio celebrado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse n.º 229777/20/2007, relativo à pavimentação do Jardim das Nações. Conforme cópia do Ofício n.º 024/2009, enviado ao Poder Executivo, pela Caixa Econômica Federal, os valores encontram-se devidamente depositados, necessitando de devida prestação de contas da parcela a ser recebida, sendo que, entre a documentação exigida estão a correção de ART e apresentação de projeto de drenagem.

Desta forma, acreditamos na possibilidade de aprovação dos projetos em estudo, dentro dos prazos legais, tendo em vista, além do respeito aos princípios administrativos, o fato de que o Poder Executivo ainda necessita de regularizar a prestação de contas, conforme consta do ofício anexado aos projetos.

É o parecer.

Castro, 01 de junho de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548